

LEI Nº 2.810, de 02 de março de 2011.

“Autoriza assinatura de convênio entre o Município de Catalão e a Polícia Militar do Estado de Goiás, através do seu 18º Batalhão, sediado nesta cidade, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Catalão autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Goiás, através do seu 18º Batalhão, sediado nesta cidade, visando implementar ações para a segurança pública no Município.

Art. 2º - O Município de Catalão, celebrando convênio de que trata o artigo 1º, pagará aos Policiais Militares o valor atual da hora trabalhada com limite máximo de 660 (seiscentos e sessenta) horas mensais.

Art. 3º - As despesas originárias da execução do convênio serão contabilizadas a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 02.03.2011.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**